



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PISO EM PORCELANATO, REJUNTE E ARGAMASSA PARA UTILIZAÇÃO NOS BANHEIROS DO PISO SUPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.

Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto 11.871/2023.

Jaguarari/Ba, 28 de agosto de 2025.

Esdras Pereira Lima
Agente de Contratação
Portaria nº 008/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

EDITAL - DISPENSA Nº 094/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 16.449.316/0001-03, com sede à Rua João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay, Jaguarari - Bahia, CEP – 48.960-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 02/09/2025, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	camara.jaguarariba@gmail.com
LINK DO EDITAL:	camara.jaguarariba@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PISO EM PORCELANATO, REJUNTE E ARGAMASSA PARA UTILIZAÇÃO NOS BANHEIROS DO PISO SUPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Jaguarari/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: 2.001

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 00

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

3.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camara.jaguarariba@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/08/2025 às 14:00h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.

Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá a Câmara Municipal de Jaguarari revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A Câmara Municipal de Jaguarari deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

5.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jaguarari/BA, 28 de agosto de 2025.

SETOR ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PISO EM PORCELANATO, REJUNTE E ARGAMASSA PARA UTILIZAÇÃO NOS BANHEIROS DO PISO SUPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI**, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
01	PISO PORCELANATO 62x22 GRAND DISTRIC GRAY 60519 PA.02000307A.	M ²	38,76	R\$ 110,00	R\$ 4.263,60
02	PISO PORCELANATO ESMAL. ACET. RET. PULPIS CZ 84X84 2217-A.	M ²	11,20	R\$ 89,00	R\$ 996,80
03	ARGAMASSA COLANTEACIII – FLEXIVEL 20 KG .	SC	20	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
04	REJUNTE PORCELANATOS CINZA OUTONO 1KG.	KG	05	R\$ 26,90	R\$ 134,50
				TOTAL	R\$ 6.714,90

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes na manutenção das dependências internas no piso superior desta Casa Legislativa, mantendo o recinto em condições adequadas e seguras a todos os funcionários, vereadores e visitantes como também visa manter o zelo ao patrimônio público.

3.2 Vale salientar que a substituição e instalação do novo piso irá melhorar o ambiente, como a segurança, a estética e a funcionalidade.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os materiais deverão serem entregues, ordinariamente, na sede da CONTRATANTE, com atendimento diário por parte da CONTRATADA, mediante apresentação de ordem de compra atestada pelo profissional designado pelo CONTRATANTE.

4.2 A Empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal, compatível com as ordens de compra todo final de mês, encaminhando-o ao Setor Administrativo da Câmara Municipal para viabilizar o pagamento mensal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

4.4 DOS MATERIAIS

4.4.1 Deverá a empresa contratada:

- a) Entregar os materiais contratados de acordo com as observância das normas legais vigentes, procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, visando sempre à eficiência, responsabilidade, assiduidade e respeito à população;
- b) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior.
- c) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo do presente contrato;
- d) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimo bancário ou descontos de duplicatas.
- e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os materiais, objeto deste Termo, deverão serem entregues na Câmara Municipal de Jaguarari;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para a entrega dos materiais será de 01 (um) mês, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ofertados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, com relação a entrega dos materiais a serem entregues.
- h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- i) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os materiais em desconformidade com o presente instrumento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a entrega dos materiais em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **Edna Maria Almeida Reis**, inscrita no CPF nº 013.002.035-44 a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Jaguarari/Ba, 28 de agosto de 2025.

SETOR ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 094/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PISO EM PORCELANATO, REJUNTE E ARGAMASSA PARA UTILIZAÇÃO NOS BANHEIROS DO PISO SUPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
01	PISO PORCELANATO 62x22 GRAND DISTRIC GRAY 60519 PA.02000307A.	M ²	38,76	R\$	R\$
02	PISO PORCELANATO ESMAL. ACET. RET. PULPIS CZ 84X84 2217-A.	M ²	11,20	R\$	R\$
03	ARGAMASSA COLANTEACIII – FLEXIVEL 20 KG .	SC	20	R\$	R\$
04	REJUNTE PORCELANATOS CINZA OUTONO 1KG.	KG	05	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Jaguarari/BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2025

DISPENSA Nº. 094/2025

CONTRATO Nº/2025

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____ -, QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI E A EMPRESA _____,
DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay, Jaguarari – Bahia, CEP 48.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.449.316/0001-03, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Adenir Bonfim da Silva**, brasileiro, maior, portador da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, _____, Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 098/025, Dispensa nº. 094/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PISO EM PORCELANATO, REJUNTE E ARGAMASSA PARA UTILIZAÇÃO NOS BANHEIROS DO PISO SUPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
01	PISO PORCELANATO 62x22 GRAND DISTRIC GRAY 60519 PA.02000307A.	M²	38,76	R\$	R\$
02	PISO PORCELANATO ESMAL. ACET. RET. PULPIS CZ 84X84 2217-A.	M²	11,20	R\$	R\$
03	ARGAMASSA COLANTEACIII – FLEXIVEL 20 KG.	SC	20	R\$	R\$
04	REJUNTE PORCELANATOS CINZA OUTONO 1KG.	KG	05	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 01 (um) mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – Pelo objeto que consta da clausula segunda deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, sendo o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) sendo a forma de pagamento mensal no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, na entrega dos materiais a serem entregues.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os materiais em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar a entrega dos materiais em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos

Elemento: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **Edna Maria Almeida Reis**, inscrita no CPF nº 013.002.035-44 a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguarari, Estado da Bahia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Jaguarari/Ba, ____ de ____ de ____.

Adenir Bonfim da Silva

Presidente

XXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____